

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.819/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Obras.

Contrato de fornecimento dos veículos que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Senhor **Ronaldo da Silva Soares**, portador do RG nº: 22.887.419-1 e do CPF: 139.854.768-96.

CONTRATADA: EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIP. SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.163.253/0001-08, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 450, SL 304, 305 e 306, Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberlândia, telefone (34) 3216-6700 legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Adailton Ferreira Soares**, portador da cédula de identidade RG nº2.874.919/MG e do CPF/MF nº. 533.727.356-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de caminhão basculante**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 Os veículos deverão ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Ariston – Carapicuíba, das 08hrs às 16hrs, de segunda a sexta feira.

2.2 A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital, no local previamente informado pela Secretaria requisitante, em sua embalagem original, devidamente protegido, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor da presente aquisição será de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), conforme proposta anexa.

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SMO n.º 885 – 09.01.15.09.01.15.451.0006.4.4.90.52.09.52 (Transferências e Convênios Federais) n.º 231 - 09.01.04.09.01.04.122.0002.4.4.90.52.09.52. (elementos 09.01.15 e 09.01.04 – material permanente).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 O presente terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, permanecendo em vigor por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2 Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3 Atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, nos prazos estipulados, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.4 Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por

ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 7.2** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4** Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.9** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.11** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 7.12** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 7.13** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomeismo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 7.14** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente

com as sanções de multa.

7.15 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19 O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do Pregão Eletrônico supra que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2 E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jose Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais

EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIP. SERVICOS LTDA
Adailton Ferreira Soares - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente solicitação de compra é a futura aquisição de caminhão, para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição ora pretendida se faz necessária para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. A compra deste Caminhão se faz necessária por esta secretaria ter uma demanda muito grande se serviços externos, e nossa secretaria dispõem de poucas unidades, muitas vezes opera com um número menor por questão de manutenção, ficando assim impossibilitado de exercer algumas tarefas no dia a dia por falta de transporte de materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1

1	Und.	Caminhão basculante novo, 0 km, modelo 2023 ou superior, caminhão 4x2 (toco), cor branca, cabine em aço estampado, peso bruto total mínimo - pbt 17.000 kgs, capacidade mínima de cmt 27.000, distância mínima de entre eixos: 3.500mm, potência mínima de 188 cv - torque mínimo de 60 kgfm, 4 ou 6 cilindros em linha, com 6 marchas a frente e 01 a ré, diferencial de dupla velocidade, direção: ipo hidráulica ou hidráulicos de dupla ação, freios: com abs e abd/ebi - ar tipo 'scam' de duplo circuito a ar, tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento: com câmara de mola acumuladora, rodas e pneus: rodas em aço estampado com pneus radiais, equipamentos a ser acoplados: caçamba basculante em aço branca em pintura pu, caçamba em aço de 6m3 de ação direita com 01 pistão, fundo de caçamba (assoalho) chapa de aço mínimo de 1/4, caixa de ferramentas, para barros e protetor anti-ciclista-faixas refletivas e para-choque com certificação de inmetro e Contran. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português). O caminhão será utilizado tanto na área urbana como na área rural do Município.
---	------	---

4. PRAZO

4.1 O prazo de entrega deverá ser em até 90 (noventa dias), contados a partir da data da autorização do fornecimento.

5. DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA:

5.1. A documentação necessária é:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

Notas fiscais, incluindo a nota fiscal de origem na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5.2. O equipamento a ser fornecido deverá estar acompanhado de seu respectivo certificado e condição de garantia

5.3. O equipamento deverá constar cadastro na Bin.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O transporte e a entrega do equipamento, objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.

6.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar entrega técnica, abrangendo aspectos teóricos e práticos, ao mecânico, indicado pelo CONTRATANTE.

7. ENTREGA

7.1 Os equipamentos, deverão ser entregues no endereço abaixo, em horário comercial de 08hs às 16hs, de segunda à sexta-feira. - Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Ariston - Carapicuíba/SP.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- Descrição da necessidade da contratação

Tal solicitação se faz necessária para o uso nas atividades externas desenvolvidas pelo Cento de Convivência do Idoso - CCI e para uso das ações operacionais de identificação de vulnerabilidade pelos equipamentos da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

1) Informações Básicas.

Requisição de Material nº 32/SEMO/26

2) Descrição da necessidade do Material:

A aquisição do veículo ora pretendida, se faz necessária para atender as diversas demandas da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município, bem como tornando a manutenção regular, uma prioridade da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

3) Área requisitante:

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

4) Descrição dos Requisitos da Contratação:

Conforme estudo preliminar, a aquisição do veículo, devem ter as características mínimas a seguir:

Item	Discriminação
1	Caminhão basculante novo, 0 km, modelo 2023 ou superior, caminhão 4x2 (toco), cor branca, cabine em aço estampado, peso bruto total mínimo - pbt 17.000 kgs, capacidade mínima de cmt 27.000, distância mínima de entr eixos: 3.500mm, potência mínima de 188 cv - torque mínimo de 60 kgfm, 4 ou 6 cilindros em linha, com 6 marchas a frente e 01 a ré, diferencial de dupla velocidade, direção: ipo hidráulica ou hidráulicos de dupla ação, freios: com abs e abd/ebf - ar tipo 'scam' de duplo circuito a ar, tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento: com câmara de mola acumuladora, rodas e pneus: rodas em aço estampado com pneus radiais, equipamentos a ser acoplados: caçamba basculante em aço branca em pintura pu, caçamba em aço de 6m3 de ação direita com 01 pistão, fundo de caçamba (assoalho) chapa de aço mínimo de 1/4, caixa de ferramentas, para barros e protetor anti-ciclista-faixas refletivas e para-choque com certificação de inmetro e Contran. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português). O caminhão será utilizado tanto na área urbana como na área rural do Município.

5) Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo a contratar:

Levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6) Descrição da solução como um todo:

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, através de e-mail, em remessa única, no horário das 08h00min às 16h00min.

7) Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O quantitativo previsto será suficiente para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

8) Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

9) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Dada à natureza do objeto, a solução não poderá ser parcelada.

10) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há solução correlata com a que se pretende adquirir, com as mesmas características.

11) Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

12) Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Espera-se atender as necessidades de manutenção do sistema viário do município.

13) Providências a serem adotadas:

O ambiente encontra-se adequado para o recebimento do material na forma explicitada neste processo.

14) Possíveis Impactos Ambientais:

Não há possíveis impactos ambientais previstos com esta contratação.

15) Declaração de Viabilidade:

Este planejamento declara viável esta contratação.

PROPOSTA PE 27/26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Caminhão basculante novo, 0 km, modelo 2023 ou superior, caminhão 4x2 (toco), cor branca, cabine em aço estampado, peso bruto total mínimo - pbt 17.000 kgs, capacidade mínima de cmt 27.000, distância mínima de entr eixos: 3.500mm, potência mínima de 188 cv - torque mínimo de 60 kgfm, 4 ou 6 cilindros em linha, com 6 marchas a frente e 01 a ré, diferencial de dupla velocidade, direção: ipo hidráulica ou hidráulicos de dupla ação, freios: com abs e abd/ebi - ar tipo 'scam' de duplo circuito a ar, tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento: com câmara de mola acumuladora, rodas e pneus: rodas em aço estampado com pneus radiais, equipamentos a ser acoplados: caçamba basculante em aço branca em pintura pu, caçamba em aço de 6m3 de ação direita com 01 pistão, fundo de caçamba (assoalho) chapa de aço mínimo de 1/4, caixa de ferramentas, para barros e protetor anti-ciclista-faixas refletivas e para-choque com certificação de inmetro e Contran. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português). O caminhão será utilizado tanto na área urbana como na área rural do Município.	IVECO TECTOR 170E21	UND	1	R\$ 441.000,00	R\$ 441.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 441.000,00	
Quatrocentos e quarenta e um mil reais						

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIP. SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 45/26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 22.887.419-1

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Adailton Ferreira Soares**
Cargo: Socio/Diretor
CPF: 533.727.356-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 22.887.419-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 22.887.419-1

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.